

57º CONSELHO DIRETOR

71ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, de 30 de setembro a 4 de outubro de 2019

CD57.R13
Original: espanhol

RESOLUÇÃO

CD57.R13

ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA MELHORAR A QUALIDADE DA ATENÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2020-2025

O 57º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado a *Estratégia e plano de ação para melhorar a qualidade da atenção na prestação de serviços de saúde 2020-2025* (documento CD57/12);

Levando em consideração que a Constituição da Organização Mundial da Saúde estabelece como um de seus princípios básicos que “o gozo do grau máximo de saúde que se possa conseguir é um dos direitos fundamentais de todo ser humano sem distinção de raça, religião, ideologia política ou condição econômica ou social”;

Ciente de que a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, cujo objetivo 3 propõe “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”;

Considerando que a *Estratégia para o Acesso Universal à Saúde e a Cobertura Universal de Saúde* aprovada pelo 53º Conselho Diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) em 2014 chama, para que possa ser implementada, a avançar rumo ao acesso universal a serviços de saúde integrais, de qualidade e progressivamente ampliados, que sejam coerentes com as necessidades de saúde, capacidade do sistema e contexto nacional e que sejam identificadas as necessidades não atendidas e diferenciadas da população, assim como as necessidades específicas dos grupos em situação de vulnerabilidade;

Reconhecendo que, apesar do progresso obtido, persistem desafios, especialmente em relação à formulação e implementação de estratégias dirigidas a garantir a qualidade que sejam integrais e sustentadas;

Considerando, ademais, que cada país tem capacidade de definir o próprio plano de ação, levando em consideração o contexto social, econômico, político, legal, histórico e cultural, assim como os desafios atuais e futuros em saúde,

RESOLVE:

1. Aprovar e implementar a *Estratégia e plano de ação para melhorar a qualidade da atenção na prestação de serviços de saúde 2020-2025* (documento CD57/12).
2. Instar os Estados Membros, levando em consideração os próprios contextos, necessidades, vulnerabilidades e prioridades, a:
 - a) implementar planos de ação nacionais, tendo como quadro de referência os objetivos contidos na estratégia e plano de ação, e estabelecer mecanismos de monitoramento usando os indicadores propostos;
 - b) estabelecer mecanismos formais de participação e diálogo a fim na elaboração e execução de políticas e estratégias nacionais sobre a qualidade, bem como transparência e prestação de contas nos serviços de saúde;
 - c) identificar e implementar processos permanentes de qualidade nos serviços de saúde, orientados pela segurança e direitos dos indivíduos, promovendo o empoderamento das pessoas e comunidades por meio da capacitação, participação e acesso à informação;
 - d) estabelecer mecanismos formais para reforçar a direção ao elaborarem políticas e estratégias nacionais para a qualidade, incluindo a colaboração e coordenação de autoridades do alto escalão a fim de promover a sinergia entre regulamentação, planejamento estratégico e tomada de decisão baseada na análise da situação;
 - e) promover, nas redes de serviços, o desenvolvimento de equipes interprofissionais encarregadas do monitoramento e avaliação da qualidade, que disponham de sistemas de informação que facilitem o trabalho;
 - f) elaborar estratégias de educação permanente para os recursos humanos em saúde, incorporando as novas tecnologias da informação e comunicação, saúde digital, educação online e redes de aprendizagem, a fim de melhorar a capacidade resolutiva e a qualidade do desempenho, com ênfase especial ao fortalecimento da capacidade resolutiva do primeiro nível de atenção e ao desenvolvimento de redes integradas de serviços de saúde;
 - g) melhorar a eficiência e aumentar o financiamento público necessário para proporcionar os recursos adequados para a qualidade de serviços integrais de saúde, dando atenção especial às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade.

3. Solicitar à Diretora que:
 - a) promova o diálogo intersetorial para facilitar a implementação da estratégia e plano de ação e defenda aumentar o investimento em saúde para garantir os recursos adequados;
 - b) continue desenvolvendo ações e ferramentas para apoiar a implementação da estratégia e plano de ação;
 - c) priorize a cooperação técnica para dar apoio aos países no desenvolvimento de processos participativos para definir metas e objetivos nacionais, bem como planos de ação para melhorar a qualidade da atenção de serviços integrais de saúde para as pessoas, famílias e comunidades nos Estados Membros;
 - d) promova a inovação na cooperação técnica, atualizando os mecanismos da Repartição Sanitária Pan-Americana para facilitar a ação interprogramática coordenada na melhoria da qualidade;
 - e) incentive pesquisas, intercâmbio de experiências e cooperação entre países em intervenções para a melhoria da qualidade da atenção na prestação de serviços de saúde;
 - f) informe periodicamente os Órgãos Diretores da OPAS sobre os progressos realizados e os desafios enfrentados na execução da estratégia e plano de ação e apresentar uma revisão intermediária e um relatório final.

(Sétima reunião, 3 de outubro de 2019)